

DECRETO Nº 863, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Mônica Cristine Mendes de Sousa, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I, "f", do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aquisição, pelo Município, de um equipamento de RAIOS-X FIXO, número de série KM0951G KM 1021T – TUBO 19H413 – COLIMADOR 4730 – MECÂNICA SWA 1152 – AUTO TRAFO – CR SIGMA A5ER-53220 – MONITOR CN444601PG – CONSOLE 2UA51422GF – DRY 832 0922-60396 – CONSOLE F6KCBZ2 – MONITOR TML2018125002206-2 CASSETES E PLAQUES 8X10, 10X12, 14X17 – 1 NOBREAK 3 KVA- 1 NOBREAK 2KVA – 1 GAVETA 832 – 1 QUADRO DE FORÇA, registrado no patrimônio municipal sob o nº **00247**;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5529 de 25/03/2020, do estado de Calamidade Pública, decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 837/2020, o qual declara situação de emergência em âmbito municipal, em razão do Coronavírus SARS-Cov-2 (covid-19);

CONSIDERANDO o provável aumento da demanda dos serviços públicos de saúde, principalmente nos de urgência e emergência, nos próximos meses;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para atender à demanda de pacientes infectados pelo Coronavírus, sem que se comprometa a demanda de pacientes com outras enfermidades;

CONSIDERANDO que o Município possui gestão plena dos serviços de saúde em seu território, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.657, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, e que a FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO JOÃO DO PARAÍSO está inserida nesse sistema;

CONSIDERANDO que o equipamento de Raio-X existente na FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, único que atende aos pacientes SUS no território do município, está obsoleto e vem produzindo radiografias inservíveis;

CONSIDERANDO que a permissão de uso possibilitará o atendimento da população, no que se refere aos serviços prestados no Sistema Único de Saúde, com qualidade e sem desperdício de recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido o uso do RAIO-X FIXO, bem móvel patrimônio do Município de São João do Paraíso MG, registrado sob o nº **00247**, pela FUNDAÇÃO DE SAÚDE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.636.209/0001-01, nos moldes do §3º do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, até a data de 19/06/2050.

Parágrafo único: A permissionária fica responsável pela manutenção e conservação do bem público municipal mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 19 de junho de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 19/06/2020.**